



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Júlio César



L I D O  
F 05 02 15  
Assessoria de Gabinete

**PROJETO DE LEI Nº PL 69 /2015**

(Do Senhor Deputado Júlio César)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia do Atleta".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia do Atleta", a ser celebrado no dia 10 de fevereiro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 69 /2015  
Folha Nº 01 de 02

Este projeto de lei surgiu a partir da necessidade de se evidenciar os atletas, pessoas que se dedicam a prática de um esporte e muitas vezes estão empenhados numa luta diária pela superação dos próprios limites, uma vez que o esporte é um eficaz agente de transformação social, como instrumento de combate a criminalidade, já que ocupa o tempo ocioso dos jovens.

A profissão de atleta profissional foi reconhecida por meio da Lei nº 9615, de 24 de março de 1988. A partir desse mesmo ano ficou estabelecido no Brasil o Dia do Atleta Profissional (10 de fevereiro) para homenagear esses profissionais que são um grande exemplo de perseverança.

Em verdade, a perseverança é um de seus vários predicativos, pois enfrentam à difícil tarefa de treinar exaustivamente para superar os próprios limites e quebrar recordes, além dos obstáculos representados pela falta de patrocínio e de apoio, o que infelizmente tem feito com que grande número de jovens talentos seja perdido.

ASSISTÊNCIA DE PLENÁRIO 29/Jan/2015 16:47

*Mina*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Júlio César



No sentido mais amplo da palavra, tem-se o Atleta Amador, que é o praticante eventual, o qual faz apenas por prazer, saúde ou vaidade. É o corredor ou o ciclista de fim-de-semana, ou até o que participa de maratonas ou outros torneios, sem o intuito de lucrar ou se profissionalizar, mas com o espírito desportivo de pura competição. É o que pratica algum desporto sem receber remuneração, podendo, porém, receber incentivos materiais ou patrocínios.

O Distrito Federal avançou muito na promoção e defesa dos direitos dos atletas, mas ainda tem muito a construir. Dentre esses avanços, o Compete DF ampliou as oportunidades dos atletas e paratletas competirem, ao fornecer passagens aéreas e terrestres.

O Programa Boleiros oferece arbitragem às ligas amadoras do futebol, com o intuito de auxiliar os times do Distrito Federal a realizarem seus campeonatos. Os 11 Centros Olímpicos implantados atendem mensalmente mais de 40 mil pessoas, com atividade de inclusão social para crianças, jovens, adultos e idosos.

É de se notar, inclusive, que Brasília entrou efetivamente no calendário dos grandes eventos esportivos mundiais, com a realização do Gymnasiade.

É por estas razões que o projeto de lei em questão procurar prestar homenagem a todos os atletas do Distrito Federal, que diariamente lutam para representar seus clubes e a nossa cidade em diversas competições, como forma de proporcionar crescente incentivo ao atleta e as novas gerações.

Portanto, peço aos meus pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, / de 2015.

**JÚLIO CÉSAR**  
Deputado Distrital - PRB

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 69 / 2015  
Folha Nº 02 Beta



**Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 69/2015**

**Autoria: Deputado Júlio César ("Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia do Atleta")**

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CAS** (RICLDF, art. 65, I, "a") e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 10/02/2015.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões  
Matr: 16.809-16  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição*

Setor Protocolo Legislativo

*PL Nº 69 / 2015*

*Folha Nº 03 Bete*